

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória

CARTA DO PRESIDENTE:

O INSV tem orgulho de ser uma Entidade séria, com postura responsável ante a realidade social, política e econômica, caminhando sempre ao lado dos seus princípios, crenças e valores. Por esse motivo lhes apresento nosso Código de Ética e Conduta.

Norteados pelo presente Código de Ética e Conduta, os integrantes do INSV observarão todos os seus dispositivos visando o melhor atendimento às comunidades assistidas. Caberá aos Gestores e Líderes o incentivo e orientação dos colaboradores para garantir a observância dos princípios, crenças e valores do Instituto na prática diária.

Conto com o apoio de todos para que possamos fazer valer os esforços envidados, no sentido de contribuir para construção de uma sociedade mais ética e justa.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória (INSV) é uma organização social sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira. Serviços técnicos de consultoria e gestão especializada para organizações públicas e privadas, sendo essas algumas das principais atividades desempenhadas pelo Instituto, que também fomenta a integração e compatibilização dos projetos sob sua responsabilidade, além de manter intercâmbio e parcerias estratégicas com instituições nacionais e internacionais.

MISSÃO

Promover e desenvolver Saúde, educação e assistência social em favor dos cidadãos, através de uma gestão que priorize a qualidade, valorização da vida, humanização e integração voltada para uma maior qualidade de vida.

VISÃO

Ser uma organização de gestão em Saúde referência no Brasil, mediante a prestação de um serviço de excelência em consultoria e gestão especializada pra organizações públicas e privadas.

VALORES

O INSV tem como valores a ética nas ações e relações, comprometimento com a missão, inovação, multidisciplinaridade, reconhecimento, foco nas pessoas e busca pelos resultados planejados.

O Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória – INSV, doravante identificado como INSV, elaborou o presente Código reunindo as diretrizes e os princípios éticos e morais que devem ser observados por todas as pessoas que, independentemente de cargo ou função, estabeleçam vínculo direto de pessoalidade e subordinação dentro da estrutura organizacional do **INSV**, servindo como norteador das ações e relações com as partes interessadas, contratantes, fornecedores, parceiros, Poder Público, sociedade, comunidades atendidas, dentre outros, bem como no que se refere ao relacionamento com os colegas de trabalho.

Versa-se sobre conteúdo com observância obrigatória por todos aqueles que atuem em nome do **INSV**, direta ou indiretamente, cabendo a todos difundirem as disposições aqui constantes. Vale ressaltar que, cada colaborador é responsável, na medida das suas atividades, pela reputação do **INSV**, de maneira que a adoção das melhores práticas são condições de permanência na instituição e de fomento da sua

imagem perante a sociedade.

ABRANGÊNCIA

O presente Código de Conduta se aplica a todo e qualquer Membro do INSV, seja este ocupante de cargo dos Conselhos ou Colaboradores, que estabeleçam vínculo direto de pessoalidade e subordinação dentro do Instituto, de forma direta ou indireta, tendo vigência pelo período de tempo que perdurar o vínculo com este.

É dever de todos os Colaboradores cumprir e fazer cumprir com as disposições deste Código, ficando atribuído aos líderes o dever adicional de divulgar e assegurar o cumprimento deste Código em suas respectivas áreas de trabalho.

Cada Colaborador é responsável pelo cumprimento das leis em sua área de trabalho e nas relações que mantém com outros Colaboradores, fornecedores, contratantes, comunidades atendidas, Poder Público e os órgãos de controle.

Qualquer indução de terceiros ao cometimento de ilegalidades ou colaboração intencional com estas não reflete os princípios do **INSV**, sendo certo que os responsáveis por tais condutas serão devidamente punidos disciplinarmente, independentemente das sanções legais previstas.

A expressão "Colaboradores" significa toda e qualquer pessoa que, independentemente de cargo ou função, estabeleça vínculo e pessoalidade e subordinação no corpo da estrutura organizacional do INSV, trabalhando em suas dependências, podendo ser na Sede, Subsedes e/ou locais onde houver atuação da Instituição.

OBJETIVOS

Instituir os princípios e valores do **INSV**, determinando o exercício das atividades profissionais, sobretudo no que diz respeito à integridade, a legalidade e ao decoro, com o intuito de motivar o respeito e a confiança entre os membros da equipe e do público em geral.

Conduzir as atividades do **INSV** de forma correta, íntegra e eficiente, visando atingir os melhores resultados e obedecendo os contratos celebrados, às normas e legislações aplicáveis.

Zelar pelos recursos públicos, utilizando-os de forma adequada e racional, sem comprometer a qualidade dos serviços.

A melhoria contínua de processos, sempre valorizando e estimulando o profissionalismo, a eficiência, a eficácia, a pro-atividade, o compartilhamento de conhecimentos, a criatividade e a inovação.

PRINCÍPIOS ÉTICOS DO INSV

Respeitar à Constituição Federal do Brasil, bem como toda e qualquer lei infranconstitucional cuja

aplicações e destina ao seguimento social no qual opera o **INSV**.

Respeitar à Justiça, a legalidade, a moralidade, o decoro, a impessoalidade, a publicidade, a eficiência e as boas práticas de governança corporativa e contábeis.

Conscientizar que os princípios éticos são os valores maiores que devem orientar a relação do **INSV** com o público com o qual ele se relaciona.

O **INSV** busca sempre alcançar níveis crescentes de qualidade na prestação dos serviços, assim como, visa eficiência na gestão, atuando sempre com competência e responsabilidade social.

O **INSV** veda a prática de nepotismo, de modo a não apoiar e nem promove a prática de favorecimento de parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas.

O **INSV** repudia a colocação de qualquer indivíduo em situação preconceituosa, constrangedora, humilhante ou desrespeitosa.

O **INSV** não apoia e nem promove a prática de fraudes de qualquer natureza.

O **INSV** preza o cumprimento de sua legislação interna e com as diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

AMBIENTE DE TRABALHO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

O **INSV** garante aos seus Colaboradores um adequado ambiente de trabalho, incluindo segurança, higiene e bem-estar. Ademais, promove também práticas de gestão que contribuem para a motivação, satisfação, iniciativa responsável e comprometimento de seus Colaboradores.

É de responsabilidade dos Colaboradores no exercício de suas funções, a preservação de todo e qualquer patrimônio do Instituto, incluindo os que estejam sob sua administração.

É dever dos Colaboradores no exercício das suas funções:

- I. Buscar sempre o melhor resultado em favor do **INSV**, agindo com transparência e respeito;
- II. Exercer suas funções com efetividade, buscando sempre não incorrer em erros e atrasos na execução da mesma;
- III. Tratar todos respeitosa e cordialmente, buscando sempre aprimorar os meios de comunicação;
- IV. Observar às leis, às práticas legais de mercado e às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.
- V. Devem exercer concorrência livre e leal com as demais instituições atuantes no mesmo segmento;
- VI. Manter em sigilo toda e qualquer informação estratégica da instituição, sendo expressamente proibida a sua divulgação sem autorização.

- VII. Promover uma boa relação e respeito entre Colaboradores;
- VIII. Promover o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, estado civil, religião e quaisquer outras formas de discriminação;
- IX. Buscar o desenvolvimento das competências profissionais por meio das ações de capacitação e treinamento;
- X. Ser assíduos e pontuais, sendo os casos excepcionais informados ao superior hierárquico;
- XI. Fazer uso racional dos materiais postos à sua disposição, sempre para os fins a que se destinam, evitando o desperdício e preservando o meio ambiente;
- XII. Comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos, para as providências cabíveis, qualquer aliciamento, ato ou omissão que julgam contrários ao interesse do INSV.

É vedado aos Colaboradores:

- I. Fazer uso das suas funções para obter qualquer vantagem para si ou para outrem;
- II. Manipular qualquer documento de modo a deturpar ou alterar o conteúdo do mesmo, principalmente no que tange informação/dados;
- III. Realizar sob qualquer forma pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, com vista ao favorecimento e concessão de benefícios, privilégios ou vantagens;
- IV. Divulgar informação que afetem a imagem das instituições concorrentes ou contribuam para divulgação de informações inverídicas sobre elas;
- V. Divulgar informações ou dados do Instituto, Colaboradores ou contratantes, atendendo as diretrizes estabelecidas a Lei de Proteção de Dados;
- VI. Manter relações comerciais privadas com o público com o qual se relacionam, nas quais venham a obter vantagens indevidas em razão de cargo ou função ocupados;
- VII. Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa, para o exercício de suas atividades profissionais ou para influenciar outro colega para o mesmo fim, exceto aquelas autorizadas pela legislação trabalhista ou prevista em contrato;
- VIII. Tolerar ameaças ou assédios de qualquer tipo.
- IX. Ceder a pressões que visem à obtenção de vantagens indevidas.

RELACIONAMENTO COM CONTRATANTES, PARCEIROS, FORNECEDORES,

CONCORRENTES E COMUNIDADES ASSISTIDAS

É dever dos Colaboradores tratar todos os contratantes, parceiros, fornecedores e concorrentes respeitosa e cordialmente, agindo sempre em conformidade com a legislação aplicável. Ademais, cabe ainda aos Colaboradores, tratar as comunidades assistidas com respeito e dignidade, valendo-se das melhores técnicas e procedimentos aplicáveis a sua atividade.

O INSV assume firme compromisso de atuar no mercado de forma leal, alinhada com os interesses sociais em questão e os princípios constitucionais da livre iniciativa e da liberdade de associação.

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DO INSV

Todo e qualquer equipamentos de propriedade do INSV ou sob sua administração devem ser utilizados exclusivamente para assuntos pertinentes ao trabalho, devendo os Colaboradores cuidar sempre da segurança da informação e não disseminar mensagens que possuem conteúdos de qualquer cunho ilegal.

CONFLITO DE INTERESSES

Os Colaboradores não devem se envolver em qualquer atividade que seja de interesse conflitante com atuação do INSV. Para efeitos desta cláusula, considera-se conflito de interesses quando:

- I. Os interesses pessoais do colaborador conflitam ou podem conflitar com o desempenho de suas atividades de forma isenta para atender aos interesses do INSV;
- II. As atividades particulares dos Colaboradores forem incompatíveis com as suas obrigações perante o INSV, entre outras situações.

Ficam proibidos aos Colaboradores, de qualquer nível, contratar profissionais ou empresas para funções internas ou externas levando em consideração relação de amizade ou grau de parentesco. Bem como, contratar cônjuge e companheiro(a), assim como profissionais ou empresas para funções internas ou externas com as quais possuam relação de amizade ou grau de parentesco, bem como manter com os mesmos qualquer relação de direção e/ou hierarquia.

O INSV considera que a vida particular dos Colaboradores é um assunto pessoal que diz respeito somente ao mesmo, entretanto, é evidente que a conduta pessoal dos Colaboradores não pode prejudicar a sua imagem ou seus interesses, sendo vedado aos Colaboradores colocar o nome do INSV em controvérsias alheias, particulares ou públicas, zelando pela boa imagem da Instituição.

MÍDIA

Tendo em vista que toda informação divulgada pelos Colaboradores do INSV o vincula, as ações de divulgação devem ser analisadas e divulgadas de forma adequada ao posicionamento da Instituição, seguindo orientação da Superintendência.

Nesse sentido, o INSV condena a publicação de notícias enganosas, devendo as iniciativas de marketing da Instituição respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência.

Havendo necessidade dos Colaboradores concederem entrevistas, publicarem artigos ou utilizarem qualquer outra forma de manifestação pública de caráter profissional ou pessoal envolvendo assuntos relacionados ao INSV ou seguimento, devem solicitar prévia autorização da Superintendência Geral.

Caso sejam procurados para prestarem informações, concederem entrevistas e declarações em nome do INSV a algum veículo de comunicação, deverão comunicar imediatamente os superiores hierárquicos, a Diretoria e o Superintendente, para autorização e orientação.

REGISTROS CONTÁBEIS

Os registros contábeis do INSV devem observar rigorosamente as normas e leis aplicáveis garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios fidedignos.

Todos os livros, registros, contas e demonstrativos financeiros devem refletir com exatidão as transações efetuadas.

DOCUMENTOS E REGISTRO DE INFORMAÇÕES

É obrigação de todos os Colaboradores fornecer informações seguras e precisas no que tange os registros e documentos que envolvem as atividades do INSV. Os registros devem ser corretos, completos e respeitar as exigências e requisitos legais.

RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO

É proibido realizar qualquer tipo de pagamento que possa ser considerado para como destinado a fins ilícitos, incluindo influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício do Instituto.

Da mesma forma, ficam os Colaboradores impedido de receber pleitos, provocar ou sugerir "taxa de urgência", gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem pessoal de qualquer espécie aos representantes de empresas privadas, do poder público, ou terceiros a eles relacionados, em troca de facilidades para o exercício de suas atividades profissionais ou institucionais. Para tanto deve ser observado ainda, a Política de Brindes, presents e Hospitalidades do INSV.

Para este fim, considera-se representante do poder público aqueles que, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, exercem cargo, emprego ou função pública na administração pública ou na empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública.

O INSV repudia a utilização da instituição como forma de concessão de apoio político, direto ou indireto, seja a partidos ou candidatos.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O INSV entendi a importância do desenvolvimento sustentável e em razão deste fato promove ações que além das suas operações, mas que também tragam vantagens/benefícios as comunidades assistidas por meio dos seu projetos sociais.

VIOLACÕES AO PRESENTE CÓDIGO

As violações ao presente Código de Ética e Conduta são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, tais como advertência, suspensão, demissão ou até da transferência do Colaborador de setor, que serão estabelecidas de acordo com a gravidade da infração, com base nas políticas do INSV e na legislação aplicável, podendo chegar até o rompimento do vínculo trabalhista ou comercial, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

CONSELHO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Fica instituído o Conselho de Ética e Transparência do INSV, que será composto por 04 (quatro) membros, e exercerá as seguintes funções:

- I. Fiscalizar e exigir o cumprimento das Leis e Regulamentos do INSV.
- II. Esclarecer dúvidas dos Colaboradores e terceiros a respeito da aplicação deste Código ou das condutas a serem adotadas perante qualquer negócio ou situação.
- III. Deliberar acerca das apurações contra infrações à Lei, Regulamentos ou a este Código praticadas pelos Colaboradores ou terceiros relacionados.
- IV. Participar ativamente na divulgação, promoção e consolidação da cultura de ética, de transparência e boa conduta, promovendo palestras, cursos, seminários, comunicados gerais, alertas e orientação institucionais.

A Coordenação do Conselho será exercida pelo Analista de Compliance.

Com exceção do Coordenador, todos os membros do Conselho terão um mandato de dois (02) anos, podendo ser renovados por iguais períodos.

As decisões do Conselho serão reportadas diretamente em Relatórios de encaminhamento para o Conselho de Administração, a quem caberá à homologação das decisões sobre os fatos tratados no Conselho.

O Conselho manterá obrigatório registro documental das suas atividades, facultando amplo acesso ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, à Presidência, à Superintendência e à Diretoria Geral, sempre mediante registro próprio.

DÚVIDAS E DENÚNCIAS

As dúvidas no que diz respeito ao presente Código poderão ser esclarecidas pelo Analista de Compliance, pela Diretoria Jurídica ou pelo Conselho de Ética e Transparência.

As denúncias sobre a violação das regras aqui estabelecidas deverão ser endereçadas ao Canal de Ética, sendo sua análise e investigação tratadas de maneira confidencial pelo Analista de Compliance.

O INSV repudia qualquer tentativa de retaliação ao livre exercício dos seus Colaboradores ou de terceiros de formular denúncias ou questionamentos, assegurando-lhe o anonimato.

ALTERAÇÃO DESTE CÓDIGO E ANEXOS

O presente Código é válido por tempo indeterminado e poderá ser modificado em virtude de alteração da legislação aplicável ou por necessidade identificada pelo INSV, sempre a critério do Conselho de Administração, da Presidência, da Superintendência, da Diretoria Geral e do Analista de Compliance.

CONCLUSÃO

O INSV tem a convicção de que, para se consolidar e desenvolver, deve partir de objetivos institucionais e Princípios Éticos precisos que sejam compartilhados por todos os Colaboradores e membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e de Ética e Transparência.

Acredita ainda, na importância da responsabilidade social como instituição comprometida com as comunidades em que atua.

VALIDADE

Esta norma entrará em vigor a partir de 03/02/2020.

Aprovação

Validado e aprovado nesta data.

Conselho de Administração do INSV

TERMO DE ADESÃO E REGISTRO DE TREINAMENTO

Eu _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro que na data de hoje, recebi, fui treinado, li e compreendi o Código de Ética e Conduta do Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos - INSV - Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória, e o cumprirei integralmente no exercício das minhas funções e atividades na Instituição.

1

____/____/____

Assinatura: _____

Função: _____

